



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º  
10/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
PIAUÍ E ANA LETÍCIA DE LIMA  
GONÇALVES SERVIÇOS  
ODONTOLÓGICOS LTDA OBJETIVANDO  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA  
DE CLÍNICA GERAL.**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, Centro Cívico, em Teresina - PI, neste ato representado por sua Secretaria de Gestão de Pessoas, Sra. Ivana de Macedo Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 349.575.103-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE/PI nº 1527, de 18/12/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 243, Seção II, de 19/12/2018, doravante denominado TRE/PI, e ANA LETÍCIA DE LIMA GONÇALVES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 30.273.674/0001-20, com sede na Rua Mato Grosso, 720, Sala 206, Edif Empresarial 02, Bairro Porenquanto, Teresina-PI, CEP: 64000-710, neste ato representada pela Dra. Ana Letícia de Lima Gonçalves, brasileira, solteira, dentista, RG nº 3.106.049-SSP-PI, CPF nº 064.799.323-66, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em conformidade com o Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – PRÓ- SAÚDE, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/PI nº 54, de 26 de março de 2013, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 9.656/98, nos termos do Processo SEI nº 0011765-53.2019.6.18.8000 e, ainda, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Termo, a CREDENCIADA compromete-se a prestar serviços odontológicos na área de **Clínica Geral**, aos servidores ativos e inativos do TRE/PI e a seus dependentes, mediante apresentação da Carteira de Beneficiário, Comprovante de Atendimento – C.A. e Ficha Odontológica (FO), fornecidos pelo Serviço de Assistência à Saúde - SAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o desempenho das suas atividades profissionais, a CREDENCIADA colocará a serviço do TRE-PI as suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio, nas especialidades declaradas na Carta-Proposta a que se refere o art 3º da Portaria TRE/PI nº 1.033, de 29.8.2013, a qual passa a fazer parte integrante do presente Credenciamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DO TRE-PI**

O TRE-PI se obriga a:

I - promover, através do odontólogo e do servidor titular do Serviço de Assistência à Saúde - SAS, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA, para o que esta assegurará livre acesso a todas as dependências e registros relacionados com a prestação dos serviços ajustados, respeitada a ética odontológica;

II - efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento, em conformidade com a tabela VRPO (Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos), fornecida pela Associação Brasileira de Odontologia, ou outro órgão ou entidade, pública ou privada, escolhido de comum acordo entre as partes, com os procedimentos cobertos pelo Programa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

A CREDENCIADA se obriga a:

I - prestar aos servidores ativos e inativos do TRE-PI e seus dependentes tratamento idêntico ao dispensado a particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa ao cancelamento imediato do presente Credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas Seções II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia anuência do TRE-PI;

III - manter quadro de pessoal especializado e equipamento compatível, suficiente para o atendimento dos serviços a que se propõe, por toda a duração do Credenciamento;

IV - prestar o atendimento aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TRE-PI, mediante Comprovante de Atendimento - CA e Ficha Odontológica - FO, acompanhados da respectiva Carteira de Beneficiário, fornecidos pelo Serviço de Assistência à Saúde – SAS do TRE-PI;

V - em casos de emergência ou urgência, atender aos beneficiários sem o Comprovante de Atendimento – CA e Ficha Odontológica – FO, com a apresentação pura e simples da Carteira de Beneficiário. Nesse Caso, o beneficiário se obriga a entregar o Comprovante de Atendimento – CA e a Ficha Odontológica – FO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

VI - na hipótese prevista no inciso anterior, fica o profissional obrigado a apresentar laudo que caracterize a necessidade de atendimento urgente;

VII - apresentar, junto com as Notas Fiscais ou recibos, memória de cálculo identificando os valores cobrados e os serviços odontológicos prestados a cada beneficiário;

VIII - manter cadastro dos usuários do programa, assim como prontuários e/ou relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;

IX - solicitar do beneficiário sua assinatura na Ficha Odontológica - FO a cada procedimento realizado;

X - dar garantia aos serviços realizados, responsabilizando-se pelos procedimentos que não foram bem sucedidos, sem cobrança de nova fatura.

XI - não cobrar dos beneficiários novo Comprovante de Atendimento - CA antes de decorridos 15 (quinze) dias da data da consulta anterior.

XII - atender os beneficiários do TRE/PI com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e de ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O TRE-PI pagará à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, de conformidade com a tabela VRPO (Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos), fornecida pela Associação Brasileira de Odontologia, que passa a fazer parte integrante deste Termo, ou outra escolhida de comum acordo entre as partes, no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal discriminando os serviços executados, através de memória de cálculo, devidamente atestada pelo titular do Serviço de Assistência à Saúde - SAS, observando, sempre, a ordem de apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será aplicado um redutor de **20% (vinte por cento)** nos preços da tabela VRPO (Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos), fornecida pela Associação Brasileira de Odontologia, excetuando-se os serviços da área de prótese dental, cujo redutor será de **10% (dez por cento)**, para efeito de remuneração, por parte do TRE/PI, dos serviços efetivamente prestados pela CREDENCIADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos serão efetuados por via bancária mediante depósitos feitos na conta-corrente da CREDENCIADA de nº 44885-0, Agência nº 3178-X, do Banco do Brasil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não será paga fatura de taxa de administração, manutenção, tampouco fatura mínima mensal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não será paga a consulta inicial (exame clínico e orçamento) quando houver realização de tratamento odontológico.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os procedimentos elencados no Anexo Único ao presente Termo não terão a cobertura do Programa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O TRE/PI poderá sustar o pagamento de quaisquer Faturas/Notas Fiscais ou Recibos nos seguintes casos:

I – serviços executados fora dos padrões éticos e de qualidade atribuíveis à espécie;

II – realização de procedimentos sem prévia autorização, salvo os casos previstos na Resolução TRE/PI nº 261/2013;

III – cobranças indevidas ou a maior.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

Os reajustes dos serviços efetivamente prestados serão efetuados tomando-se por base a tabela VRPO (Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos), referida na Cláusula Quarta.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA GLOSA**

O TRE-PI, através do Serviço de Assistência à Saúde – SAS, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente as memórias de cálculo constantes da Fatura, Nota Fiscal ou recibo apresentados, com base nas disposições do presente Termo. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas da própria fatura, pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Comprovantes de Atendimento - CA e as Fichas Odontológicas - FO apresentados para pagamento deverão estar datados e assinados pelo paciente ou seu representante, como, também, pela pessoa responsável pelo atendimento. As Fichas Odontológicas - FO deverão estar também periciadas. A inobservância desses procedimentos poderá implicar a glosa dos valores dos referidos CA e FO pelo TRE-PI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O TRE-PI poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização de análises.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os valores eventualmente glosados pelo TRE-PI serão comunicados à CREDENCIADA, por ocasião do pagamento da fatura, e esta terá um prazo de 20 (vinte) dias para recurso ao Presidente do Tribunal. Findo o prazo, considerar-se-ão definitivas as glosas indicadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Credenciamento terá a duração de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou de comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta do Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho 02.301.0570.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados, consignado à Justiça Eleitoral para tal fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL**

O presente Termo de Credenciamento, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, bem como pela Resolução TRE/PI nº 261/2013, combinada com as Portarias TRE/PI nºs 1.033, de 29.8.2013, e 1.031, de 28.8.2013 e alterações conferidas a estes diplomas, reporta-se aos serviços de assistência médica-odontológica enquadrados no disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 - Inexigibilidade de Licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a recusa injustificada na execução dos serviços deste instrumento sujeitará a CREDENCIADA, a juízo do TRE-PI, à multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços efetivamente prestados durante a vigência do presente Termo de Credenciamento.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Termo, o TRE-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do valor dos serviços efetivamente prestados durante a vigência do presente instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se o valor da multa não for pago ou depositado em conta bancária previamente determinada pelo TRE-PI, será automaticamente descontado da primeira fatura que a CREDENCIADA vier a fazer jus, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Da aplicação das penas definidas nos incisos I, II e III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, dirigido ao Exmo. Sr. Des. Presidente do TRE-PI.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recurso será dirigido ao plenário do TRE-PI, através do Exmo Sr. Des. Presidente, que, antes de submetê-lo à Colenda Corte, poderá reconsiderar sua decisão, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao TRE-PI o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará o presente Termo rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

I – atraso injustificado, a juízo do TRE-PI, na execução dos serviços ajustados mediante reclamação do beneficiário prejudicado, devidamente instruída;

II – paralisação do atendimento sem justa causa ou prévia comunicação ao TRE-PI;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Credenciamento, associação da CREDENCIADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

IV – desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, assim como a de seus superiores;



V – cometimento reiterado de falhas na execução do presente Termo, anotadas na forma da Cláusula Segunda;

VI – decretação de falência;

VII – dissolução da empresa;

VIII – alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do TRE-PI, prejudiquem a execução deste Termo de Credenciamento;

IX – razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, que possam de alguma forma afetar o objetivo do presente Termo de Credenciamento, atingindo diretamente os beneficiários do TRE-PI;

X – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste instrumento.

XI – atendimento aos beneficiários do TRE/PI de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

XII – exigência de caução para o atendimento aos beneficiários do TRE/PI;

**XIII – cobrança, direta ou indireta, aos beneficiários do TRE/PI, de valores referentes a serviços a título de complementação de pagamento;**

XIV – ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao TRE/PI ou aos beneficiários do Plano.

XV – não atendimento de beneficiários do Plano alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CREDENCIADA poderá, desde que não prejudique a saúde dos beneficiários do TRE/PI, solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade descredenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou da administração do TRE/PI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAS**

A CREDENCIADA obriga-se a manter durante a inteira execução deste Termo todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em conformidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Credenciamento, em estrita vinculação ao Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial da União, ao Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde do TRE-PI - PRÓ-SAÚDE, aprovado pela Resolução TRE/PI nº 261, de 19.3.2013, à Portaria TRE/PI nº 1.033, de 29.8.2013, e à Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A verificação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira da CREDENCIADA obedecerá às disposições contidas na Portaria TRE/PI nº 1.033, de 29.08.2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O encaminhamento de beneficiários do Programa à CREDENCIADA ficará suspenso, caso não sejam mantidas as exigências legais e contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União no prazo e condições mencionados no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento o Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde do TRE-PI - PRÓ-SAÚDE, aprovado pela Resolução TRE/PI nº 261, de 19.3.2013, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/PI nº 54, de 26.3.2013, e a Portaria TRE/PI nº 1.033, de 29.8.2013, que dispõe sobre os requisitos para formalização do Termo de Credenciamento e a Carta-Proposta a que se refere o artigo 3º da citada Portaria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que os beneficiários do Programa de Assistência à Saúde do TRE-PI – PRÓ-SAÚDE deverão respeitar o Regulamento Interno da CRENDIADA, desde que não colida com o constante deste Termo de Credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, TRE-PI e CRENDIADA, e pelas testemunhas a seguir.

Teresina, PI, 14 de outubro de 2019.

Ivana de Macedo Rodrigues  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Ivana de Macedo Rodrigues  
Secretária de Gestão de Pessoas

Ana Letícia de Lima Gonçalves  
ANA LETÍCIA DE LIMA GONÇALVES  
Representante

Testemunhas:

Marcelo N. Maia  
Marcelo Augusto Maia  
CPF: 903.960.223-91

Vivianne Furtado de C. Silva  
Vivianne Furtado de Carvalho Silva  
CPF: 805.885.223-68



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10/2019**  
(Anexo a que se refere o Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta)

**PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NÃO COBERTOS PELO PROGRAMA PRÓ-SAÚDE**  
**CATEGORIAS DE SERVIÇOS DA TABELA VRPO**

**100 - DIAGNÓSTICO**

110 - Consulta Inicial (não será paga, caso haja tratamento).

**500 - PREVENÇÃO**

520 - Orientações de Higiene Bucal - será pago somente para atendimento realizado por especialista credenciado na área de **Odontopediatria**.  
540 - Controles de Placa Bacteriana (por sessão) - será pago somente no caso de atendimento realizado por especialista credenciado na área de **Odontopediatria**.

**2000 - ENDODONTIA**

2090 - Capeamento Pulpar (excluindo restauração final).  
2110 - Clareamento Dental em Consultório – Técnica com peróxido de carbamida de 35% por dente - será pago somente para o caso clínico de dente desvitalizado escurecido devido à sequela de tratamento endodôntico e/ou trauma.  
2120 - Preparo para Núcleo Intrarradicular.

**3000 - PERIODONTIA**

3050 - Controle de Placa Bacteriana (por sessão) - será pago somente para atendimento realizado por especialista credenciado na área de **Periodontia**.  
3110 - Proservação Pré-Cirúrgica (por segmento).  
3140 - Sepultamento Radicular (por raiz).

**4000 - PRÓTESE**

4020 - Encerramento do Diagnóstico (por elemento).  
4310 - Prótese Total Caracterizada.  
4320 - Ponto de Solda.  
4350 - Guia Cirúrgico para Prótese Imediata.  
4440 - Clareamento Dental em Consultório - Técnica com peróxido de carbamida a 35% - será pago somente para o caso clínico de dente desvitalizado escurecido ou devido à sequela de tratamento endodôntico e/ou trauma.  
4410 - Clareamento Dental com Moldeira de Uso Caseiro – para dentes vitalizados e desvitalizados (por arcada).

**6000 – ORTODONTIA**

6030 – Manutenção de Aparelho Ortodôntico.  
**6310 – Planejamento em Ortodontia - será pago somente quando não houver a realização do tratamento ortodôntico planejado.**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0030954-44.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para realização dos cursos "Objetivos Ágeis com OKR e Lean Experience", com carga horária total de 15 horas/aula, objetivando a participação de até 100 (cem) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) a ser realizado no Recife/PE nas dependências do TRE/PE. CREDOR: Células Treinamento Ltda . CNPJ: 28.619.635/0001-90. FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, VI, c/c o art. 25, II, da Lei n. 8.666/93. PÉRÍODO: de 14/10/2019 e 17/10/2019 e 12/11/2019 e 13/11/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE000933, de 09/10/19; Valor do Empenho R\$ 15.780,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, em 07/10/19. RATIFICAÇÃO: Frederico Ricardo de Almeida Neves, Desembargador Presidente, em 09/10/2019.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0030303-12.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para participação de dois servidores no "13º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão," com duração de 34 horas/aula, na modalidade presencial a realizar-se na cidade de Foz do Iguaçu/PR. CREDOR: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 10.498.974/0001-09. FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, VI, c/c o art. 25, II, da Lei n. 8.666/93. PÉRÍODO: de 14/10/2019 a 18/10/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE000932, de 09/10/19; Valor do Empenho R\$ 7.629,90. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, em 07/10/19. RATIFICAÇÃO: Frederico Ricardo de Almeida Neves, Desembargador Presidente, em 09/10/2019.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0030382-88.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa responsável pelo inscrição corporativa para o The Developers Conference 2019, edição Recife (<http://www.thedevelopersconference.com.br/tdc/2019/recife/trilhas> a ser realizado nas instalações da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, para o fornecimento de 26 (vinte e seis) inscrições em trilhas do evento, sendo cada inscrição válida para apenas 1 (um) dia de conferência (trilha). CREDOR: V.Office Consultores Associados Ltda. CNPJ: 05.533.015/0001-39. FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, VI, c/c o art. 25, II, da Lei n. 8.666/93. PÉRÍODO: de 10/10/2019 a 12/10/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE000920, de 08/10/19; Valor do Empenho R\$ 6.786,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, em 08/10/19. RATIFICAÇÃO: Frederico Ricardo de Almeida Neves, Desembargador Presidente, em 08/10/2019.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 10 ao Contrato nº 044/2009. SEI n. 0001009-80.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Izabel Cristina da Silva. CPF: 584.528.774-04. OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato nº 044/2009, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 62, §3º, incisos I da Lei nº 8.666/93 e o art. 3º da lei 8245/91, bem como Parágrafo Único da Cláusula Segunda. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.651,17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 084609; Elemento: 3390.36.15. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 21.651,17. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral e pelo Contratado, Izabel Cristina da Silva, proprietária.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 039/2013. SEI n. 0001062-61.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Gizelda Ferraz Félix. CPF: 167.215.784-68. OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato nº 039/2013, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 62, §3º, incisos I da Lei nº 8.666/93 e o art. 3º da lei 8245/91, bem como Parágrafo Único da Cláusula Segunda. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 132.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 084609; Elemento: 3390.36.15. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 132.000,00. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Frederico Ricardo de Almeida Neves, Presidente e pelo Contratado, Gizelda Ferraz Félix, proprietária.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 076/2012. SEI n. 0001016-72.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Jailuce Silva Simões. CPF: 012.924.134-25. OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato nº 076/2012, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 62, §3º, incisos I da Lei nº 8.666/93 e o art. 3º da lei 8245/91, bem como Parágrafo Único da Cláusula Segunda. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.025,46. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 084609; Elemento: 3390.36.15. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 29.025,46. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Frederico Ricardo de Almeida Neves, Presidente e pelo Contratado, Jailuce Silva Simões, proprietária.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 044/2012. SEI n. 0000568-02.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e José Maria Guerra de Albuquerque. CPF: 125.685.464-68. OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato nº 044/2012, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 62, §3º, incisos I da Lei nº 8.666/93 e o art. 3º da lei 8245/91, bem como Parágrafo Único da Cláusula Segunda. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.904,74. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 084609; Elemento: 3390.36.15. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 23.904,74. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Frederico Ricardo de Almeida Neves, Presidente e pelo Contratado, José Maria Guerra de Albuquerque, proprietário.

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação nº 031/2019. SEI n. 0031309-25.2017.6.17.8000. PARTÍCIPES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de Feira Nova/PE por intermédio da Câmara Municipal de Vereadores. OBJETO: disponibilização de TERCEIRIZADOS, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 135ª Zona Eleitoral, com sede em Feira Nova (PE). FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 7.444/85, Resolução TSE nº 23.440/15. VIGÊNCIA: de 27/05/2019 a 06/05/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2019. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-Geral, e pela Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE, Ednilce Cândido Gonzaga Pereira, Presidente.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento n.º 10/2019, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ e Ana Letícia de Lima Gonçalves Serviços Odontológicos Ltda. OBJETO: Prestar serviços odontológicos na área de Clínica Geral, aos servidores ativos e inativos do TRE/PI e a seus dependentes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ED nº 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho nº 02. 301.0570.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019. ASSINAM: Ivana de Macedo Rodrigues, pelo TRE/PI, e a Sra. Ana Letícia de Lima Gonçalves, pela Credenciada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 - UASG 70008

Processo: 84772019. Objeto: Aquisição, com instalação e assistência técnica de garantia de equipamentos de controle de acesso nos prédios SEDE e Fórum Eleitoral de Natal.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/10/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Rui Barbosa, Nº 215 - Tirol, Tirol - Natal/RN ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00048-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00048-2019). Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/10/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO  
Diretora-geral

(SIASGnet - 15/10/2019) 70008-00001-2019NE000041

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04/2016, referente à prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, firmado entre o TRE-RS e a empresa Ibrowse Consultoria e Informática Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original e registrar a alteração da razão social da empresa, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Desa. Marilene Bonzanini e Sra. Caroline Bordin da Silva. Proc. SEI n. 0004321-82.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 14-10-2019.

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO Nº 55/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedores e preços totais: AX4B Sistemas de Informática Ltda, item 1, R\$ 149.000,00; Lauro Renato Rocha Lima, item 2, R\$ 63.872,80; Pison Equipamentos de Informática, item 3, R\$ 17.324,68.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO  
Diretor-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 2019.0.000047388-0. Espécie: Contrato nº 71/2019. OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar in company o curso "O enfrentamento da Criminalidade Econômica pela Justiça Eleitoral: Um panorama atual sobre corrupção, organizações criminosas e lavagem de dinheiro conexas com crimes eleitorais". CONTRATADO: José Maria de Castro Panoeiro. CPF: 000.855.767-51. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94. VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00, conforme NEs n. 1266 e 1267, ambas de 9/10/19. VIGÊNCIA: de 15/10/19 até 15/11/19. Elemento de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e 33.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. Programa: Capacitação de Recursos Humanos do orçamento do TRE/RJ.

PROCESSO Nº 2019.0.000047388-0. Espécie: Contrato nº 73/2019. OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar in company o curso "O enfrentamento da Criminalidade Econômica pela Justiça Eleitoral: Um panorama atual sobre corrupção, organizações criminosas e lavagem de dinheiro conexas com crimes eleitorais". CONTRATADO: Artur de Brito Gueiros Souza. CPF: 929.441.327-68. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94. VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00, conforme NEs n. 1268 e 1269, ambas de 9/10/19. VIGÊNCIA: de 15/10/19 até 15/11/19. Elemento de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e 33.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. Programa: Capacitação de Recursos Humanos do orçamento do TRE/RJ.

PROCESSO Nº 2019.0.000047388-0. Espécie: Contrato nº 74/2019. OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar in company o curso "O enfrentamento da Criminalidade Econômica pela Justiça Eleitoral: Um panorama atual sobre corrupção, organizações criminosas e lavagem de dinheiro conexas com crimes eleitorais". CONTRATADA: Bárbara Luiza Coutinho do Nascimento. CPF: 099.835.777-47. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94. VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00, conforme NEs n. 1270 e 1272, ambas de 9/10/19. VIGÊNCIA: de 15/10/19 até 15/11/19. Elemento de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e 33.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. Programa: Capacitação de Recursos Humanos do orçamento do TRE/RJ.

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2019.0.000048993-0. Espécie: Contrato nº 67/19. OBJETO: Contratação do "Curso de Planejamento e Gerenciamento de Obras" in company. CONTRATADA: Desape - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Ltda-ME. CNPJ: 08.902.649/00001-00. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94. VALOR TOTAL: R\$17.300,00, conforme NE nº 1210/19. VIGÊNCIA: de 15/10/19 até 15/12/19. Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Programa: Capacitação de Recursos Humanos do orçamento do TRE/RJ.

